

REGULAMENTO DA CAMPANHA “INDIQUE E GANHE”

A campanha **INDIQUE E GANHE** é promovida pelo **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL BAHIA – SENAI/DR/BA**, inscrito no CNPJ sob n. 03.795.071/0001-16, doravante denominado simplesmente **SENAI BAHIA** e o presente instrumento estabelece regras de participação e premiação da desta campanha, nos termos abaixo.

1. PERÍODO DA CAMPANHA

1.1 A campanha entra em vigor no dia 11/05/2026 e encerrará dia 09/08/2026.

2. OBJETIVO

2.1 Esta campanha visa incentivar os(as) alunos(as) matriculados(as) no **SENAI BAHIA** a indicarem novos alunos pagantes para matrícula em um dos cursos técnicos ofertados no Processo Seletivo 2026.2, vigente no período de 13/04/2026 a 09/08/2026, reconhecendo o esforço dos participantes com premiação.

2.2 A concessão do prêmio está vinculada ao atendimento, pelos participantes indicados, de todas as condições estabelecidas neste Regulamento.

2.3 A referida campanha decorre de mera liberalidade do SENAI BAHIA, não compondo parte do preço do curso técnico ou condição para venda, não gerando, portanto, qualquer ônus para os potenciais novos alunos.

3. PARTICIPANTES

3.1 Podem participar desta campanha, todos os alunos regularmente matriculados (matrícula ativa) no SENAI BAHIA, durante o período da campanha.

4. COMO PARTICIPAR

4.1 O aluno participante deve orientar ao seu indicado a informar no ato da matrícula (campo específico) o seu CPF (do aluno que indicou).

4.2 O indicado deve efetivar a matrícula no curso/unidade até o dia 09 de agosto de 2026.

4.3 O indicado deve informar, no ato da matrícula, no campo específico **Indicado por**, “o CPF do aluno que o indicou”, através do site <https://tecnico.senaibahia.com.br/>

4.4 Cada matrícula confirmada gerará um número de sorteio para o aluno que indicou.

4.5 Indicações realizadas fora do período descrito, no Item 1, não serão consideradas.

5. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Cada indicação, **convertida em aluno matriculado**, gera um número de sorteio para o aluno que indicou, obedecendo aos seguintes requisitos:

- a) A indicação só será válida se o indicado não estiver matriculado ou em negociação anterior com o SENAI BAHIA.
- b) O CPF do aluno que indicou deve constar no ato da matrícula do indicado.
- c) Cada matrícula confirmada por indicação gerará um número de sorteio para o aluno que indicou.
- d) O aluno que indicou receberá seu número do sorteio por e-mail, SMS ou WhatsApp, conforme dados registrados pelo aluno no seu cadastro no SENAI BAHIA.
- e) Em caso de mais de um aluno indicar a mesma pessoa, será considerada a primeira indicação registrada.
- f) Se o indicado matriculado pagante cancelar matrícula e efetivar uma nova matrícula pagante, deverá informar novamente o CPF do aluno que indicou, conforme item 4 (Como Participar), e será computada a última matrícula.
- g) Se o indicado matriculado pagante optar em transferir de curso/turma/unidade, a indicação permanece válida para o aluno que realizou a indicação. Se a transferência do indicado for para uma vaga de bolsa, concedida pelo SENAI/BAHIA, a indicação não será válida nem considerada para fins desta campanha.
- h) Se o indicado matriculado pagante cancelar matrícula e não efetivar nova matrícula pagante, não será computada a indicação.
- i) O aluno que indicar, participará do sorteio correspondente à Regional, a qual o indicado for matriculado.

6. CONTROLE E VALIDAÇÃO

6.1 Todas as indicações serão registradas e monitoradas por meio do sistema de gestão CRM do SENAI BAHIA.

6.2 A veracidade dos dados fornecidos é de responsabilidade exclusiva do aluno participante e do indicado. O SENAI BAHIA não se responsabiliza no caso do envio de dados incorretos que impossibilitem identificar o aluno.

6.3 Após a inserção dos dados obrigatórios à indicação, os dados inseridos pelo indicado ficarão gravados no sistema indicando a data e horário do registro e poderão ser consultados pelos participantes por meio de consulta junto aos canais oficiais de atendimento do SENAI BAHIA.

6.4 Indicados inválidos ou que não cumprirem os requisitos deste Regulamento ou do Edital do Processo Seletivo 2026.2 serão desconsiderados.

7. COMPROVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

7.1 Antes da realização do sorteio, será disponibilizada a lista de alunos que participarão do sorteio, até o dia 12 de agosto de 2026 com as seguintes informações:

- a) Nome do aluno
- b) Número do sorteio
- c) Regional que participará do sorteio (Central, Cimatec, Dendezeiros, Extremo Sul, Metropolitana, Nordeste, Norte, Oeste, Sul, Sudoeste)

7.2 Para fins que atendam a este Regulamento, cada Regional é composta por Unidades SENAI BAHIA, abaixo definidas:

- Central – Feira de Santana, Ipirá, Santo Antonio de Jesus, Serrinha
- Cimatec – Cimatec
- Dendezeiros – Dendezeiros
- Extremo Sul – Eunápolis, Teixeira de Freitas,
- Metropolitana – Camaçari, Candeias, Lauro de Freitas, Simões Filho
- Nordeste – Alagoinhas
- Norte – Jacobina, Juazeiro, Senhor do Bonfim
- Oeste – Barreiras, Luis Eduardo Magalhães
- Sul – Ilhéus
- Sudoeste – Jequié, Vitória da Conquista

7.3 A lista de alunos participantes estará disponível nos murais das Unidades do SENAI BAHIA.

8. PREMIAÇÃO

8.1 A premiação acontecerá por Regional SENAI BAHIA (Central, Cimatec, Dendezeiros, Extremo Sul, Metropolitana, Nordeste, Norte, Oeste, Sul, Sudoeste), a seguir:

- a) 1º lugar: Smartphone (linha intermediária)
- b) 2º lugar: Assistente virtual inteligente
- c) 3º lugar: Caixa de som pequena, fone de ouvido bluetooth e power bank

8.2 As premiações são individuais e intransferíveis.

8.3 A premiação será entregue em até 30 (trinta) dias após a publicação dos ganhadores de todas as Regionais e os ganhadores terão prazo para retirada do prêmio.

9. SORTEIO

9.1 Serão sorteados prêmios, conforme quadro a seguir:

Prêmio	Quantidade	Posição
Smartphone	10	1º lugar
Assistente virtual inteligente	10	2º lugar
Caixa de som pequena, fone de ouvido bluetooth e power bank	10	3º lugar

9.2 O sorteio será baseado nos resultados da Loteria Federal do **dia 15 agosto de 2026** (sábado), considerando os cinco algarismos do 1º prêmio.

9.3 Para fins de participação na campanha, cada indicação válida convertida em matrícula gerará ao aluno participante 01 (um) número de sorteio, composto de cinco dígitos, atribuído de forma automática pelo sistema, sendo vinculado à Regional correspondente à Unidade SENAI BAHIA em que o indicado estiver matriculado.

9.4 Nenhum aluno participante receberá um número de sorteio maior do que a quantidade de indicados que tenham efetivamente se inscrito no processo seletivo 2026.2. Ou seja, se houver 11.100 inscritos no processo seletivo 2026.2, será atribuído um número de 03043 a 11100.

9.5 Para realização do sorteio, os alunos participantes serão organizados em listas específicas por Regional, considerando a Regional à qual estiver vinculada a Unidade SENAI em que o indicado esteja matriculado, conforme previsto neste Regulamento.

9.6 Cada Regional terá sorteio próprio, utilizando como referência a extração da Loteria Federal do dia 15 de agosto de 2026.

9.7 O sorteio por Regional obedecerá à seguinte sequência: Central, Cimatec, Dendezeiros, Extremo Sul, Metropolitana, Nordeste, Norte, Oeste, Sul, Sudoeste. Ou seja, primeiro será realizado o sorteio da Central, depois Cimatec e assim sucessivamente.

9.8 O aluno concorrerá na Regional correspondente à Unidade SENAI em que o indicado estiver matriculado, podendo participar de mais de um sorteio.

9.9 Um mesmo aluno participante poderá ser contemplado uma única vez nesta campanha. Ou seja, caso o número sorteado corresponda a aluno participante já contemplado em Regional anterior, este será desconsiderado, sendo considerado o próximo número válido disponível na respectiva Regional.

9.10 O primeiro aluno participante sorteado, por Regional, será aquele que possuir o número exatamente igual ao número do 1º prêmio da Loteria Federal considerado válido neste processo, respeitando as alíneas abaixo:

- a) O número da Loteria Federal é considerado válido, quando os cinco algarismos do 1º prêmio for igual ou superior a 03043 e menor ou igual ao número de alunos participantes e validados no processo.

- b) Os demais alunos participantes sorteados serão aqueles que possuírem os números sequenciais consecutivos, a partir do primeiro aluno participante sorteado, até o limite de prêmios estabelecidos por Regional.
- c) Caso o número apurado com base na Loteria Federal não corresponda a um número distribuído ou esteja fora do intervalo definido, será considerado vencedor número imediatamente superior disponível na respectiva Regional.
- d) Na inexistência deste na respectiva Regional, será considerado o imediatamente inferior, prosseguindo-se sucessivamente até a identificação de um número válido.
- e) Caso o número apurado seja superior ao maior número distribuído, a busca será iniciada a partir do maior número disponível, em ordem decrescente.
- f) Caso nenhum aluno participante seja sorteado no 1º prêmio da extração do dia 15 de agosto de 2026 ou não haja extração da Loteria Federal nesse dia, utilizar-se-á a extração do sorteio da Loteria Federal imediatamente anterior a essa data, com os mesmos critérios, e assim sucessivamente.

9.11 Para facilitar o entendimento do sorteio, segue abaixo um exemplo com números fictícios, somente como simulação de resultado. Exemplo: Suponhamos que houve 9.500 alunos aptos, e que os cinco números da Loteria Federal foram:

1º Prêmio
18.245

9.12 Nessa situação, considerando os cinco algarismos do 1º prêmio, não é válido, pois é maior que a quantidade de alunos participantes, ou seja, maior que 09.500. Neste caso, o aluno participante que recebeu o número 09.500 é o 1º sorteado, e os demais serão imediatamente inferior, prosseguindo-se sucessivamente até completar a quantidade de prêmios.

9.13 Se não houver aluno participante na Regional, não haverá sorteio e nem ganhador.

10. RESULTADO DO SORTEIO

10.1 O resultado do sorteio será divulgado no **dia 19 de agosto de 2026**, nas redes sociais e murais das unidades SENAI BAHIA.

11. ENTREGA DOS PRÊMIOS

11.1 Os prêmios serão entregues, no prazo estipulado no item 8.3, pelo NRM – Núcleo de Relacionamento com o Mercado da Unidade em que o aluno ganhador esteja matriculado, mediante comprovação de identidade e assinatura do termo de entrega.

11.2 Findo o prazo de entrega descrito no item 8.3, fica estabelecido que o(a) vencedor(a) deverá realizar a retirada do prêmio no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos.

11.3 Caso o prêmio não seja retirado dentro do referido prazo, o(a) vencedor(a) perderá automaticamente o direito ao recebimento, sem qualquer possibilidade de reivindicação posterior.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A participação na campanha implica aceitação total deste regulamento.

12.2 O SENAI BAHIA reserva-se o direito de alterar o regulamento ou encerrar a promoção antecipadamente, mediante aviso prévio.

12.3 Em caso de fraude ou tentativa comprovada de burlar as regras, o participante será automaticamente desclassificado.

12.4 Esta campanha tem caráter promocional e sem obrigação de compra.

12.5 Casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento, serão avaliadas pelo SENAI BAHIA e tratados por cada Unidade.

12.6 Esta campanha não se enquadra nas modalidades de distribuição gratuita de prêmios dispostas na Lei nº 5.768/71, no Decreto nº 70.951/72.

13. DÚVIDAS E INFORMAÇÕES

13.1 Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento ao Candidato – CAC da unidade em que esteja matriculado ou pleiteando uma vaga ao curso técnico do SENAI BAHIA, Processo Seletivo 2026.2.